



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Técnico Assistencial

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO

I – OBJETIVO

O Formulário de Solicitação de Aquisição visa à aquisição de insumos (OLIGONUCLEOTÍDEOS e SONDAS) para a realização de testes de detecção de ARBOVIROSES por Biologia Molecular (PCR em tempo real), “in house”, para atender à demanda do LACEN por um período de 12 (doze) meses conforme descrição do **item III** deste formulário.

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: dispor dos insumos moleculares (oligos e sondas) que junto à enzima para PCR em tempo real enviada pela CGLAB/Ministério da Saúde permitirá a detecção de arboviroses que são agravos de interesse da saúde pública.

II – JUSTIFICATIVA

“O Laboratório Central Noel Nutels (LACEN) tem como missão o controle de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, para a Vigilância Epidemiológica e para a Vigilância Ambiental em Saúde no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme estabelece a Portaria GM/MS Nº 2031/2004 que criou o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - SISLAB. Desempenha, por conseguinte, como Laboratório Central de Referência Estadual, importante função no diagnóstico dos agravos de saúde pública no Estado do Rio de Janeiro.

Neste contexto, a vigilância epidemiológica tem como objetivo principal identificar agravos circulantes, permitir o monitoramento da demanda de atendimento dos casos hospitalizados e óbitos para orientar na tomada de decisão em situações que requeiram novos posicionamentos do Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais.

No presente formulário solicita-se a aquisição de insumos imprescindíveis para a execução analítica de alta complexidade para detecção das principais arboviroses como zika, dengue, chikungunya, febre amarela, mayaro, oroupoche e febre do oeste do Nilo (West Nile) por metodologia de PCR “in house” em tempo real, ferramenta esta importante para a saúde pública, pois estes vírus podem causar graves quadros clínicos, surtos epidemiológicos e óbitos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Além da detecção do patógeno nós também seremos capazes de determinar o sorogrupo de dengue (1,2,3,4) dados estes necessários e importantes à vigilância epidemiológica do Estado do Rio de Janeiro.

O uso da ferramenta de biologia molecular pela metodologia de PCR em tempo real permitirá a detecção das principais arboviroses que circulam no país.

Os oligonucleotídeos são os primers (iniciadores) utilizados na amplificação da região alvo do patógeno. Na reação de PCR em tempo real, esta região específica do material genético do patógeno que é reconhecida pelos primers é então amplificada, gerando milhares de cópias.

A sonda é uma molécula de DNA com marcador fluorescente que emite luz a cada cópia gerada desta reação, luz esta que é detectável pelo termociclador. O resultado é a detecção em tempo real do alvo amplificado, possibilitando não somente a detecção do patógeno como também a sua quantificação. Portanto, para a detecção pela técnica de PCR em tempo real das arboviroses, é necessária a aquisição dos insumos abaixo.

III – OBJETO DA AQUISIÇÃO:

3.1. É objeto da presente aquisição de OLIGONUCLEOTÍDEOS – primers e sondas - para a realização de testes de detecção de ARBOVIROSES por Biologia Molecular (PCR) em tempo real, “in house”, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	1.	6810.405.0361 (ID - 165513)	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: PESQUISA ARBOVIROSES, 15 BASES, CONCENTRAÇÃO: 250 NMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO SEQUÊNCIAS: WN-R: 5' CTA GGG CCG CGT GGG 3' (QUANT = 02)	UN	2
	2.	6810.405.0362 (ID - 165514)	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: PESQUISA ARBOVIROSES, 17 BASES, CONCENTRAÇÃO: 250 NMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO SEQUÊNCIAS: WN-F: 5' CAG ACC ACG CTA CGG CG 3' (QUANT = 02)	UN	2
	3.	6810.405.0363 (ID - 165515)	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: PESQUISA ARBOVIROSES, 19 BASES, CONCENTRAÇÃO: 250 NMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO SEQUÊNCIAS: ORO-F: 5' TCC GGA GGC AGC ATA TGT G 3' (QUANT = 02) MAY-F: 5' CACGGACMTTTTGCCTTCA 3' (QUANT = 02)	UN	4
	4.	6810.405.0364 (ID - 165516)	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: PESQUISA ARBOVIROSES, 20 BASES, CONCENTRAÇÃO: 250 NMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO SEQUÊNCIAS:	UN	8

		DENV1-F: 5' CAA AAG GAA GTC GYG CAA TA 3' (QUANT = 02) DENV3-F: 5' GGA CTR GAC ACA CGC ACC CA 3' (QUANT = 02) DENV4-R: 5' TCC ACC YGA GAC TCC TTC CA 3' (QUANT = 02) ZIKA-F: 5' CCG CTG CTG CCC AAC ACA AG 3' (QUANT = 02)		
5.	6810.405.0365 (ID - 165517)	OLIGONUCLEOTIDEO, DESCRICAO: PESQUISA ARBOVIROSES, 21 BASES, CONCENTRACAO: 250 nMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO SEQUENCIAS: DENV4-F: 5' TTG TCC TAA TGA TGC TRG TCG 3' (QUANT = 02) FA-R: 5' CTG CTA ATC GCT CAA MGA ACG 3' (QUANT = 02) MAY-R: 5' AGACTGCCACCTCTGCTKGAG 3' (QUANT = 02)	UN	6
6.	6810.405.0366 (ID - 165518)	OLIGONUCLEOTIDEO, DESCRICAO: PESQUISA ARBOVIROSES, 22 BASES, CONCENTRACAO: 250 nMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO SEQUENCIAS: DENV2-F: 5' CAG GCT ATG GCA CYG TCA CGA T 3' (QUANT = 02) DENV2-R : 5' CCA TYT GCA GCA RCA CCA TCT C 3'(QUANT = 02) ORO-R: 5' ACA ACA CCA GCA TTG AGC ACT T 3' (QUANT = 02)	UN	6
7.	6810.405.0367 (ID - 165519)	OLIGONUCLEOTIDEO, DESCRICAO: PESQUISA ARBOVIROSES, 24 BASES, CONCENTRACAO: 250 nMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO SEQUENCIAS: CHIK-F: 5' TCA CTC CCT GTT GGA CTT GAT AGA 3' (QUANT = 02) DENV1-R: 5' CTG AGT GAA TTC TCT CTG CTR AAC 3' (QUANT = 02) ZIKA-R: 5' CCA CTA ACG TTC TTT TGC AGA CAT 3' (QUANT = 02) FA-F: 5' GCT AAT TGA GGT GYA TTG GTC TGC 3' (QUANT = 02)	UN	8
8.	6810.405.0368 (ID - 165520)	OLIGONUCLEOTIDEO, DESCRICAO: PESQUISA ARBOVIROSES, 26 BASES, CONCENTRACAO: 250 nMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO SEQUENCIAS: CHIK-R: 5' TTG ACG AAC AGA GTT AGG AAC ATA CC 3' (QUANT = 02) DENV3-R: 5' CAT GTC TCT ACC TTC TCG ACT TGY CT 3' (QUANT = 02)	UN	4
9.	6810.405.0369 (ID - 165521)	OLIGONUCLEOTIDEO, DESCRICAO: SONDA, PESQUISA ARBOVIROSES, 18 BASES, VIC OU HEX NA EXTREMIDADE 5', MODIFICACÃO SEM FLUORESCÊNCIA EQUIVALENTE A BHQ NA EXTREMIDADE 3'. CONCENTRACAO: 250 nMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO SEQUENCIAS: MAY: 5' (VIC OU HEX) ACA GAT CAG ACA TGC AGG [EQUIVALENTE A BHQ] 3'	UN	2
10.	6810.405.0370 (ID - 165522)	OLIGONUCLEOTIDEO, DESCRICAO: SONDA, PESQUISA ARBOVIROSES, 19 BASES, FAM NA EXTREMIDADE 5' E MODIFICACAO SEM FLUORESCENCIA EQUIVALENTE A BHQ1 NA EXTREMIDADE 3', CONCENTRACAO: 250 nMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO SEQUENCIAS: DENV1 : 5' (FAM) CAT GTG GYT GGG AGC RCG C [EQUIVALENTE A BHQ1] 3' (QUANT = 02) OURO: 5' (FAM) CAT TTG AAG CTA GAT ACG G [EQUIVALENTE A BHQ1] 3' (QUANT = 02)	UN	4
11.	6810.405.0371 (ID - 165523)	OLIGONUCLEOTIDEO, DESCRICAO: SONDA, PESQUISA ARBOVIROSES, 23 BASES, VIC OU HEX NA EXTREMIDADE 5', MODIFICACÃO SEM FLUORESCÊNCIA EQUIVALENTE A BHQ NA EXTREMIDADE 3'. CONCENTRACAO: 250 nMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO SEQUENCIAS: Chik: 5' (VIC OU HEX) AGG TAC GCG CTT CAA GTT CGG CG [EQUIVALENTE A BHQ] 3'	UN	2
12.	6810.405.0372 (ID - 165524)	OLIGONUCLEOTIDEO, DESCRICAO: SONDA, PESQUISA ARBOVIROSES, 24 BASES, FAM NA EXTREMIDADE 5', MODIFICACÃO SEM FLUORESCÊNCIA EQUIVALENTE A BHQ-1 NA EXTREMIDADE 3'. CONCENTRACAO: 250 nMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO	UN	4

		<p>SEQUENCIAS:</p> <p>FA: 5' (FAM) ATC GAG TTG CTA GGC AAT AAA CAC [EQUIVALENTE A BHQ-1] 3' (QUANT = 02)</p> <p>WN: 5' (FAM) TCT GCG GAG AGT GCA GTC TGC GAT [EQUIVALENTE A BHQ-1] 3' (QUANT = 02)</p>		
13.	6810.405.0373 (ID - 165525)	<p>OLIGONUCLEOTIDEO, DESCRICAO: SONDA, PESQUISA ARBOVIROSES, 26 BASES, CY5 OU EQUIVALENTE NA EXTREMIDADE 5', MODIFICACÃO SEM FLUORESCÊNCIA EQUIVALENTE A BHQ2 NA EXTREMIDADE 3'. 250 NMOLES, TUBO</p> <p>SEQUENCIAS:</p> <p>DENV4: 5' (CY5 ou equivalente) TYC CTA CYC CTA CGC ATC GCA TTC CG [EQUIVALENTE A BHQ2] 3'</p>	UN	2
14.	6810.405.0374 (ID - 165526)	<p>OLIGONUCLEOTIDEO, DESCRICAO: SONDA, PESQUISA ARBOVIROSES, 26 BASES, TxRed OU EQUIVALENTE NA EXTREMIDADE 5', MODIFICACÃO SEM FLUORESCÊNCIA EQUIVALENTE A BHQ2 NA EXTREMIDADE 3'. 250 NMOLES, TUBO</p> <p>SEQUENCIAS:</p> <p>DENV3: 5' (TxRed ou equivalente) ACC TGG ATG TCG GCT GAA GGA GCT TG [EQUIVALENTE A BHQ2] 3'</p>	UN	2
15.	6810.405.0375 (ID - 165527)	<p>OLIGONUCLEOTIDEO, DESCRICAO: SONDA, PESQUISA ARBOVIROSES, 27 BASES, VIC OU HEX NA EXTREMIDADE 5', MODIFICACÃO SEM FLUORESCÊNCIA EQUIVALENTE A BHQ1 NA EXTREMIDADE 3', CONCENTRACAO: 250 nMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO</p> <p>SEQUENCIAS:</p> <p>DENV2: (VIC OU HEX) CTC YCC RAG AAC GGG CCT CGA CTT CAA [EQUIVALENTE A BHQ]</p>	UN	2
16.	6810.405.0376 (ID - 165528)	<p>OLIGONUCLEOTIDEO, DESCRICAO: SONDA: PESQUISA ARBOVIROSES, 31 BASES, FAM NA EXTREMIDADE 5', MODIFICACÃO INTERNA SEM FLUORESCENCIA EQUIVALENTE a ZEN, MODIFICACÃO SEM FLUORESCÊNCIA EQUIVALENTE A IABKFQ NA EXTREMIDADE 3'. CONCENTRACAO: 250 nMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO</p> <p>SEQUENCIAS:</p> <p>ZIKA: 5' (FAM) AGC CTA CCT /ZEN/ TGA CAA GCA GTC AGA CAC TCA A [EQUIVALENTE A IABKFQ] 3'</p>	UN	2

3.2 A descrição dos itens não restringe o universo de competidores.

3.3. Justifica-se o agrupamento dos itens em lote pelos motivos abaixo:

- Os reagentes solicitados serão utilizados para a realização de exames com a finalidade de detecção de arbovirus;
- A metodologia utilizada será Biologia Molecular (PCR) em tempo real, "in house", sendo que para cada exame são necessários o uso dos oligonucleotídeos e sondas.
- A fim de garantir uniformidade na qualidade do produto final as sondas e os oligonucleotídeos devem ser do mesmo fabricante.

O não grupamento poderia resultar na possibilidade de mais de um vencedor, cada um fornecendo um oligonucleotídeo e sonda de marcas diferentes, o que pode comprometer a uniformidade na qualidade do produto final, qual seja, a correta reação de amplificação da sequência alvo que identifica a presença do patógeno na amostra clínica.

IV – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA (Resolução SES 1347/2016):

4.1. O quantitativo de uma unidade para cada tipo de oligonucleotídeo e de sonda solicitado no objeto para atender a demanda da Unidade para 12 meses considerou ser este o bastante para realizar o número de testes em conformidade com a produção de 2019 e 2018, conforme quadros abaixo apresentados:

Número de amostras testadas em 2019

AGRAVO	2019
Zika PCR	14.332
Dengue PCR	14.332
Chikungunya PCR	14.332
Febre Amarela PCR	393

Fonte: GAL_LACEN/RJ

Número de amostras testadas em 2018

AGRAVO	2018
Zika PCR	8.823
Dengue PCR	8.823
Chikungunya PCR	8.823
Febre Amarela PCR	2.541

Fonte: GAL_LACEN/RJ

Número de amostras testadas em 2019

AGRAVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Zika PCR	797	899	798	1.306	1.478	1.220	1.848	2.021	1.707	1.206	832	210
Dengue PCR	797	899	798	1.306	1.478	1.220	1.848	2.021	1.707	1.206	832	210
Chikungunya PCR	797	899	798	1.306	1.478	1.220	1.848	2.021	1.707	1.206	832	210
Febre Amarela PCR	4	59	19	0	73	27	28	60	35	30	22	36

Fonte: GAL_LACEN/RJ

Número de amostras testadas em 2018

AGRAVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Zika PCR	363	899	395	432	1.100	876	1.687	1.196	860	347	225	443
Dengue PCR	363	899	395	432	1.100	876	1.687	1.196	860	347	225	443
Chikungunya PCR	363	899	395	432	1.100	876	1.687	1.196	860	347	225	443
Febre Amarela PCR	354	928	389	201	200	180	113	34	9	86	5	42

Fonte: GAL_LACEN/RJ

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

a. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

a.3) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

a.4) A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

b. Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;

c. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

c.2) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

c.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

- o Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
- o Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

VI – CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO

6.1 – O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto documentos de habilitação.

6.1.2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO SAÚDE – Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22461-000; Tel.: 55 (21) 2334-5010.

6.1.3 A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.ov.br

6.1.4 A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;

6.1.5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do TR.

6.1.6. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do LACEN.

6.1.7 Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

VII - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O(s) insumo(s) do objeto deste termo será(ão) recebido(s), desde que:

- a. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- c. Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- d. A embalagem deve estar inviolada e deve forma a permitir o correto armazenamento;
- e. A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do(s) insumo(s);

VIII – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Das Entregas:

- a. As entregas não deverão ser parceladas, visto que a unidade necessita de todos os insumos para realizar o diagnóstico de arboviroses de acordo com a demanda da Unidade;
- b. As entregas deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;

1. Do local e horário da entrega:

- a. Endereço de Entrega: CGA Coordenação Geral de Armazenagem : Rua Luiz Palmier, 762, Barreto, Niterói – RJ
- b. **Horário da Entrega:** De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- a. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material e equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- b. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade, de acordo com a Resolução da Secretaria de Saúde nº 1342/2016;
- c. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) reagente (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
- d. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste formulário e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, à custa desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- e. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- f. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;
- g. Fornecer bula, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa;
- h. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no **item VII** deste formulário.
- i. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- j. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- b. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

Elaborado por:

Adriana R.G. de Souza
Coordenadora de Integração
ID. 5102573-6

Aprovado por:

Dilson da Silva Pereira
Diretor Técnico Assistencial – Fundação Saúde
ID. 3044638-4

Rio de Janeiro, 30 setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rodrigues Gomes de Souza, Coordenadora de Integração**, em 30/09/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilson da Silva Pereira, Diretor Técnico Assistencial**, em 06/10/2020, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **8780007** e o código CRC **005B2175**.

Referência: Processo nº SEI-080007/006508/2020

SEI nº 8780007

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000
Telefone: - fs.rj.gov.br